

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (AQUISIÇÃO DE BENS)

Companhia Municipal de Energia e Iluminação

PREGÃO ELETRÔNICO PE-RIOLUZ

Nº 90665/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento menor preço por item para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os empregados da RIOLUZ, pertencentes às classes 4240, 5440, 6505, 6515, 8105, 8415, 8430, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 49.415/2021 e 51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido

sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – O Edital e seus anexos estará disponível, também, no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), disponível em <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico “licitacao.rioluz@gmail.com”.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico “licitacao.rioluz@gmail.com”.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Sr. Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ - FEIP (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº **LUZ-PRO-2023/02511** de 13/07/2023, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 20/08/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **11 de setembro de 2024, às 10h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – RIOLUZ Nº 90665/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os empregados da RIOLUZ, pertencentes às classes 4240, 5440, 6505, 6515, 8105, 8415, 8430, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ - FEIP

PROGRAMA DE TRABALHO: 15161545200732153

CÓDIGO DE DESPESA 33903027

FONTE DE RECURSO: 1751150

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo XI, totalizando a importância de R\$ 134.499,46 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço/menor desconto por item.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura da emissão da Nota de Empenho.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ – FEIP.

7.4 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.5 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8– Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ – FEIP, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ - FEIP, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de

habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/menor desconto por item do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ - FEIP**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal no 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

10.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10(dez) minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/menor desconto por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo XI), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal no 182/2017.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo XI).

12.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais – ZFS – terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal no 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal no 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas

ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – A COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ - FEIP poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subseqüentes na ordem de classificação provisória.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o

Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ - FEIP, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: **A.7, B, C.2, C.3, C.5, C.6 e D.**

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar pelo menos um dos índices:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 30%. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes

sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 90665/2024.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo,

expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VI, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar de seu texto as quantidades e itens, assim como deverão estar datado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os forneceram.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts.169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

(E.6) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo X, quando for o caso.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

16.2 – A **Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ - FEIP** utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ - FEIP, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ – FEIP adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ – FEIP, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ - FEIP, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por

instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ - FEIP.

17.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela **DIVISÃO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (SESMET)**. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ - FEIP** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para a **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ - FEIP**, compromete-se a:

- a) atender às solicitações da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ - FEIP** em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à **DIVISÃO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (SESMET)**.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **Gerência Financeira (Tesouraria) da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ - FEIP** e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no **Protocolo** da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ - FEIP**.

18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ - FEIP** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

18.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **Protocolo** da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ - FEIP** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **Protocolo da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ - FEIP**.

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (**vinte e quatro**) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ - FEIP** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar.

20.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

20.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

20.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação

do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ - FEIP.**

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo II	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo III	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo IV	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo V	Proposta Detalhe (modelo)
Anexo VI	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo VII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo VIII	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo IX	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Indicação da localização das instalações
Anexo XI	Estimativa Orçamentária

22.6 – Este Edital contém __ (____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PREGOEIRO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL– EPI PARA OS EMPREGADOS DA RIOLUZ

1.0 - OBJETO

1.1-O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os empregados da Rioluz.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1- Versa o presente sobre a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI que serão disponibilizados aos empregados e aos servidores da Rioluz, que atuam na fiscalização e operacionalização da Iluminação Pública do Município do Rio de Janeiro, pois são de uso obrigatório para trabalhos de manutenção nos logradouros públicos, em atendimento as Normas Regulamentadoras: NR-06 Equipamentos de proteção e NR-10 Serviços em eletricidade, NR-33 – Espaço confinado e NR-35 – Trabalho em altura.

3.0 - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA

3.1- Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser entregues, conforme solicitação da Rioluz, na Rua João Torquato, 117, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ.

3.2- As entregas deverão ser efetuadas integralmente em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação da Rioluz, mediante apresentação da Nota de Empenho.

3.3- Todos os Produtos possuem padrão e especificações estabelecidas e deverão ser seguidas rigorosamente sob pena de reprovação.

3.4- Se for constatada desconformidade dos produtos apresentados em relação às especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a troca dos produtos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação. Após o recebimento do produto substituído ensejará nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

4.0 – A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1- A proponente apresentará proposta de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

4.2- O ganhador da licitação deverá fornecer 02 (dois) protótipos do equipamento para que: um deles seja submetido a testes e ensaios destrutivos e o outro fique como padrão para confronto por ocasião da entrega do material ou equipamento.

4.3- Juntamente com os exemplares, a serem entregues ao SESMT, deverá constar a cópia do CA - Certificado de Aprovação, respectivo CRF - Certificado de Registro de Fabricante e ou CRI - Certificado de Registro de Importador, se for o caso, todos dentro da validade exigida pelo Ministério do Trabalho.

5.0-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI em perfeitas condições, que não denote uso anterior, nas quantidades, prazos e qualidades definidas neste Termo de Referência, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pela Riolut.

5.2- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Riolut.

5.3- Discriminar na nota fiscal as especificações dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

5.4- Designar preposto para recebimento das notificações referentes a esta contratação, com indicação de e-mail e telefone.

5.5- A CONTRATADA deverá recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.

5.6- Responsabilizar-se pelos danos que porventura sejam causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura concernente à efetiva entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

6.2- Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Termo de Referência.

6.3- Devolver, com a devida justificativa, qualquer botina ou sapato de segurança entregue fora das especificações.

7- FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATADA esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo previsto para o objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.



7.2- O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo do documento de cobrança no setor competente da Rioluz, através de crédito em conta bancária.

8-. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou pela inexecução total ou parcial da contratação ou do Termo de Referência, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 589 do RGCAF, na Lei 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 44.698/18:

I- Advertência;

II- Multa moratória de até 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição ou do saldo não atendido;

III- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição ou do saldo não atendido, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

V- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.

8.2- As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se.

8.3- As multas deverão ser recolhidas junto a Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento, na conformidade do artigo 595 do RGCAF.

9- SUBCONTRATAÇÃO

9.1- A CONTRATADA não poderá subcontratar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10- A VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação à Rioluz.

10.2- Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, etc;

10.3- Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

10.4- Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

10.5- Declaração que disponibilizará uma amostra do produto a ser fornecido, na Sede da Rioluz, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o comunicado de empresa que apresentou a melhor proposta.

10.5.1- As amostras serão verificadas quanto à conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.5.2- Caberá a CONTRATANTE a emissão de parecer a cerca da amostra recebida e sua adequação ao solicitado neste Termo de Referência.

10.6- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.0 – CÓDIGOS SMA, TAMANHOS E QUANTIDADES:

01 - CÓDIGO DO MATERIAL - 4240.90.001-70 - CINTO, SEGURANÇA. DESCRIÇÃO: CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL. POSSUI DOIS ELEMENTOS DE ENGATE EM AÇO CONTRA QUEDA, UM DORSAL E UM FRONTAL; TRÊS ELEMENTOS DE ENGATE PARA POSICIONAMENTO, SENDO UM PONTO VENTRAL E DOIS LOCALIZADOS NA CINTURA. SEIS FIVELAS, SENDO DUAS FIVELAS EM AÇO, DUPLAS DE FECHAMENTO E AJUSTE LOCALIZADOS NO PEITORAL, QUATRO FIVELAS EM AÇO DE AJUSTE E CONEXÃO AUTOMÁTICA, SENDO DUAS NA REGIÃO DA CINTURA E DUAS NA REGIÃO DAS PERNEIRAS. FECHAMENTO DO SUSPENSÓRIO POR UM CONECTOR EM AÇO/ALUMÍNIO. ALMOFADAS NA CINTURA E NAS PERNEIRAS. O CINTURÃO DE SEGURANÇA É UTILIZADO COM OS SEGUINTEs TALABARTES E TRAVA-QUEDAS: 1) TALABARTES – USL0052C0000, 2) TALABARTE DE POSICIONAMENTO: USL410402000 E 3) TRAVA-QUEDAS – UST00141A000, UST00141B000. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. USC0023LK1. TAMANHO 1 - CINTURA ≤ 100 CM, PERNAS 50 A 65CM. PESO: 2062G. REFERÊNCIA: TORINO LOCK USC0023LK1 E USC0023LK2 – OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

QUANTIDADE: 50 (CINQUENTA) UNIDADES.

02 - CÓDIGO DO MATERIAL - 4240.90.001-70 - CINTO, SEGURANÇA. DESCRIÇÃO: CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL. POSSUI DOIS ELEMENTOS DE ENGATE EM AÇO CONTRA QUEDA, UM DORSAL E UM FRONTAL, TRÊS ELEMENTOS DE ENGATE PARA POSICIONAMENTO, SENDO UM PONTO VENTRAL E DOIS LOCALIZADOS NA CINTURA. SEIS FIVELAS, SENDO DUAS FIVELAS EM AÇO DUPLAS DE FECHAMENTO E AJUSTE LOCALIZADOS NO PEITORAL, QUATRO FIVELAS EM AÇO DE AJUSTE E CONEXÃO AUTOMÁTICA, SENDO DUAS NA REGIÃO DA CINTURA E DUAS NA REGIÃO DAS PERNEIRAS. FECHAMENTO DO SUSPENSÓRIO POR UM CONECTOR EM AÇO/ALUMÍNIO. ALMOFADAS NA CINTURA E NAS PERNEIRAS. O CINTURÃO DE SEGURANÇA É UTILIZADO COM OS SEGUINTEs TALABARTES E TRAVA-QUEDAS: 1) TALABARTES – USL0052C0000, 2) TALABARTE DE POSICIONAMENTO: USL410402000 E 3) TRAVA-QUEDAS – UST00141A000, UST00141B000. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. USC0023LK2. TAMANHO 2 - CINTURA ≤ 95 A 117CM, PERNAS 65 A 75CM. PESO: 2162G. REFERÊNCIA: TORINO LOCK USC0023LK1 E USC0023LK2 – OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. QUANTIDADE: 50 (CINQUENTA) UNIDADES.

03 - CÓDIGO DO MATERIAL - 4240.00.192-60 - TALABARTE, DESLOCAMENTO. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM FITA DE MATERIAL SINTETICO (POLIADA)COM 30MM DE LARGURA E CARGA DE RUPTURA 15KN, POSSUIR ELASTICO INTERNO PARA MANTER O TALABARTE COMPACTO, COSTURADO COM FIO DE ALTA RESISTENCIA, EM COR CONTRASTANTE A DA FITA, COM DOIS CONECTORES TIPO GANCHO EM ACO, DUPLA TRAVA DE SEGURANCA, ABERTURA 55MM E CARGA DE RUPTURA DE 20KN. NA EXTREMIDADE (INFERIOR) POSSUIR DOIS TIPOS ABSOR. DE ENERGIA (ABS) C/ UM CONECTOR TIPO GANCHO P/ FIXACAO AO CINTO TIPO PARAQUEDISTA. QUANTIDADE: 30 (TRINTA) UNIDADES.

04 - CÓDIGO DO MATERIAL - 4240.00.191-89 - TALABARTE, POSICIONAMENTO DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM CORDA DE 14 MM DE DIAMETRO, COM PROTECAO CONTRA ABRASAO E ARESTAS CORTANTES. EM UMA DAS EXTREMIDADES, DEVE POSSUIR UM GANCHO DE DUPLA TRAVA COM ABERTURA 21 MM E CARGA DE RUPTURA DE 22KN. NA OUTRA EXTREMIDADE UM REGULADOR DE CORDA EM ACO INOX E UM CONECTOR EM ACO COM TRAVA DE SEGURANCA. OS TERMINAIS DEVEM SER COSTURADOS COM FIO DE ALTA RESISTENCIA. QUANTIDADE: 97 (NOVENTA E SETE) UNIDADES.

05 – CÓDIGO DO MATERIAL – 6515.90.026-42 - GANCHO (COLETIVO). DISPOSITIVO DE ANCORAGEM, CONFECCIONADO EM AÇO, CAPACIDADE PARA 15 KN, UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE “LINHA DE VIDA” AO POSTE, TORRES E/OU QUALQUER OUTRO LUGAR QUE NECESSITE DE UMA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS. POSSUI ABERTURA DE 55 MM, DOTADO DE 15 METROS DE CORDA ESTÁTICA 12 MM COM CARGA DE RUPTURA: 44 KN3%, RESISTÊNCIA MÍNIMA COM NÓS: 15KN E 15 METROS DE CORDOLETE 5 MM

REFERENCIA: LEAL GO-60P OU SIMILAR. QUANTIDADE : 14 (QUATORZE)

06 - CÓDIGO DO MATERIAL - 81.05.01.114-81 – SACOLA MEDINDO 26X40X15CM DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, PARA SER UTILIZADO EM TRANSPORTE DE FERRAMENTAS E OUTROS INSUMOS. DIMENSOES E COR A CRITERIO DO ORGAO. QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES.

07 - CÓDIGO DO MATERIAL – 4240.00.196-83 – FITA DE ANCORAGEM (COLETIVO). FITA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE DE 45 MM DE LARGURA E ANÉIS COSTURADOS NAS EXTREMIDADES COM REFORÇOS EM FITA. COSTURAS ZIG-ZAG CONTÍNUA EM COR CONTRASTANTE PARA FACILITAR A INSPEÇÃO. CARGA DE RUPTURA: 35 KN. QUANTIDADE 14 (QUATORZE)

08 - CÓDIGO DO MATERIAL – 42.40.95.013-82 - SISTEMA DE RESGATE (COLETIVO). EQUIPAMENTO CONSTITUÍDO DE UM CORDIM 7 MM 100% POLIAMIDA CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 931 KGF, UMA MALHA RÁPIDA OVAL COM TRAVA EM ROSCA MANUAL EM AÇO COM DIÂMETRO 8MM CARGA DE RUPTURA 25 KN, DUAS POLIAS DUPLAS DE BASE RETA COM PLACAS OSCILANTE E MANCAIS AUTO LUBRIFICANTES CARGA DE RUPTURA 4 X 5,5 KN, CARGA DE TRABALHO 4 X 1,5 KN, 40 METROS DE CORDA 11 MM SEMI ESTÁTICA, 100% POLIAMIDA, CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 30 KN 3.059 KGF E DOIS MOSQUETÕES OVAIS EM AÇO COM TRAVA AUTOMÁTICA DUPLA TRAVA, COMPRIMENTO EXTERNO 108 MM, LARGURA EXTERNA 56 MM, ABERTURA 17 MM E CARGA DE RUPTURA 25 KN.

REFERENCIA: SISTEMA 4:1 USP4010200 ULTRA SAFE OU SIMILAR. QUANTIDADE. 14 (QUATORZE)

09 – CÓDIGO DO MATERIAL - 84.30.00.137-70 - BOTINA, SEGURANCA PARA ELETRICISTA, TAMANHO 38 DESCRIÇÃO: CONF. EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, TALONEIRA DE COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, CANO ACOLCHOADO, FORRO DE RASPA ; LINING; COBRINDO INTEIRAMENTE TODA A GASPEA, GASPEA DE VAQUETA AO CROMO, PALMILHA DE COURO SOLA, C/ESP DE 4 MM,SOLADO DE

POLIURETANO, BIDENSIDADE INJETADOS NA PALMILHA E ANTIDERRAPANTE C/ESP.MINIMA DE 10 MM,ALMA DE MATERIAL ISOLANTE,ILHOS EM PLASTICO, PALMILHA LAVAVEL ANTI-FUNGOS E ANTI-BACTERIANA DE FACIL REMOCAO, ALTURA DO CANO DE 130 A 140 MM, SEM COMPONENTES. QUANTIDADE: 20 (VINTE) PARES.

10 - CÓDIGO DO MATERIAL - 84.30.00.138-50 - BOTINA, SEGURANCA PARA ELETRICISTA, TAMANHO 39 DESCRIÇÃO: CONF. EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, TALONEIRA DE COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, CANO ACOLCHOADO, FORRO DE RASPA; LINING; COBRINDO INTEIRAMENTE TODA A GASPE, GASPEA DE VAQUETA AO CROMO,PALMILHA DE COURO SOLA,C/ESP DE 4MM,SOLADO DE POLIURETANO, BIDENSIDADE INJETADOS NA PALMILHA E ANTIDERRAPANTE COM ESP.MINIMA DE 10 MM, ALMA DE MATERIAL ISOLANTE, ILHOS EM PLASTICO, PALMILHA LAVAVEL ANTI-FUNGOS E ANTI-BACTERIANA DE FACIL REMOCAO, ALTURA DO CANO DE 130 A 140 MM, SEM COMPONENTES. QUANTIDADE: 50 (CINQUENTA) PARES.

11 - CÓDIGO DO MATERIAL - 84.30.00.139-31 - BOTINA, SEGURANCA PARA ELETRICISTA, TAMANHO 40 DESCRIÇÃO: CONF. EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, TALONEIRA DE COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO ,CANO ACOLCHOADO, FORRO DE RASPA; LINING; COBRINDO INTEIRAMENTE TODA A GASPEA, GASPEA DE VAQUETA AO CROMO, PALMILHA DE COURO SOLA, C/ESP DE 4 MM,SOLADO DE POLIURETANO, BIDENSIDADE INJETADOS NA PALMILHA E ANTI DERRAPANTE C/ESP MINIMA DE 10 MM,ALMA DE MATERIAL ISOLANTE,ILHOS EM PLASTICO, PAMILHA LAVAVEL ANTI-FUNGOS E ANTI-BACTERIANA DE FACIL REMOCAO, ALTURA DO CANO DE 130 A 140 MM,SEM COMPONENTES. QUANTIDADE: 50 (CINQUENTA) PARES.

12 - CÓDIGO DO MATERIAL - 84.30.00.140-75 - BOTINA, SEGURANCA PARA ELETRICISTA, TAMANHO 41 DESCRIÇÃO: CONF.EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO,TALONEIRA DE COURO,BIQUEIRA DE POLIPROPILENO,CANO ACOLCHOADO, FORRO DE RASPA; LINING; COBRINDO INTEIRAMENTE TODA A GASPEA,GASPEA DE VAQUETA AO CROMO, PALMILHA DE COURO SOLA, C/ESP DE 4 MM,SOLADO DE POLIURETANO, BIDENSIDADE INJETADOS NA PALMILHA E ANTI DERRAPANTE C/ESP MINIMA DE 10 MM, ALMA DE MATERIAL ISOLANTE, ILHOS EM PLASTICO, PALMILHA LAVAVEL ANTI-FUNGOS EANTI-BACTERIANA DE FACIL REMOCAO, ALTURA DO CANO DE 130 A 140 MM, SEM COMPONENTES. QUANTIDADE: 50 (CINQUENTA) PARES.

13 - CÓDIGO DO MATERIAL - 84.30.00.141-56 - BOTINA, SEGURANCA PARA ELETRICISTA, TAMANHO 42 DESCRIÇÃO: CONF. EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, TALONEIRA DE COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, CANO ACOLCHOADO, FORRO DE RASPA; LINING ; COBRINDO INTEIRAMENTE TODA GASPEA, GASPEA DE VAQUETA AO CROMO, PALMILH A DE COURO SOLA, C/ESP DE 4 MM,SOLADO DE POLIURRETANO, BIDENSIDADE INJETADOS NA PALMILHA E ANTIDERRAPANTE C/ESP MINIMA DE 10 MM. ALMA DE MATERIAL ISOLANTE,ILHOS EM PLASTICO, PALMILHA LAVAVEL ANTI-FUNGOS E ANTI-BACTERIANA DE FACIL REMOCAO, ALTURA DO CANO DE 130 A 140 MM, SEM COMPONENTES QUANTIDADE: 50 (CINQUENTA) PARES.

14 - CÓDIGO DO MATERIAL - 84.30.00.142-37 - BOTINA, SEGURANCA PARA ELETRICISTA, TAMANHO 43 DESCRIÇÃO: CONF. EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, TALONEIRA DE COURO,BIQUEIRA DE POLIPROPILENO,CANO ACOLCHOADO,FORRO DE RASPA; LINING; COBRINDO INTEIRAMENTE TODA A GASPEA, GASPEA DE VAQUETA AO CROMO, PALMILHA DE COURO,SOLA C/ESP DE 4MM,SOLADO DE POLIURETANO, BIDENSIDADE INJETADOS NA PALMILHA E ANTI DERRAPANTE C/ESP MINIMA DE

10MM,ALMA DE MATERIAL ISOLANTE, OLHOS EM PLASTICO, PALMILHA LAVAVEL ANTI-FUNGOS E ANTI-BACTERIANA DE FACIL REMOCAO, ALTURA DO CANO DE 130 A 140 MM,SEM COMPONENTES. QUANTIDA DE: 50 (CINQUENTA) PARES.

15 – CÓDIGO DO MATERIAL - 84.30.00.143-18 - BOTINA, SEGURANCA PARA ELETRICISTA, TAMANHO 44 DESCRIÇÃO: CONF. EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO,TALONEIRA DE COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, CANO ACOLCHOADO, FORRO DE RASPA; LINING; COBRINDO INTEIRAMENTE TODA A GASPEA, GASPEA DE VAQUETA AO CROMO, PALMILHA DE COURO SOLA, C/ESP DE 4 MM,SOLADO DE POLIURETANO, BIDENSIDADE INJETADOS NA PALMILHA E ANTI DERRAPANTE C/ESP MINIMA DE 10 MM, ALMA DE MATERIAL ISOLANTE, ILHOS EM PLASTICO, PALMILHA ANTI-FUNGAS E ANTI-BACTERIANA DE FACIL REMOCAO, ALTURA DO CANO DE 130 A 140 MM, SEM COMPONENTES METALICO QUANTIDADE: 20 (VINTE) PARES.

16 - CÓDIGO DO MATERIAL - 84.30.00.143-18 - BOTINA, SEGURANCA PARA ELETRICISTA, TAMANHO 45 DESCRIÇÃO: CONF. EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO,TALONEIRA DE COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, CANO ACOLCHOADO, FORRO DE RASPA; LINING; COBRINDO INTEIRAMENTE TODA A GASPEA, GASPEA DE VAQUETA AO CROMO, PALMILHA DE COURO SOLA, C/ESP DE 4 MM,SOLADO DE POLIURETANO, BIDENSIDADE INJETADOS NA PALMILHA E ANTI DERRAPANTE C/ESP MINIMA DE 10 MM, ALMA DE MATERIAL ISOLANTE, ILHOS EM PLASTICO, PALMILHA ANTI-FUNGAS E ANTI-BACTERIANA DE FACIL REMOCAO, ALTURA DO CANO DE 130 A 140 MM, SEM COMPONENTES METALICO QUANTIDADE: 10 (DEZ) PARES.

17 - CÓDIGO DO MATERIAL - 42.40.00.221-39 - LUVA NYLON DESCRIÇÃO: LUVA NYLON DE SEGURANCA, CONFECCIONADA EM NYLON, REVESTIDA EM ESPUMA NITRILICANA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. NR-06 QUANTIDADE: 150 (CENTO E CINQUENTA) PARES.

18 – CÓDIGO DO MATERIAL - 84.15.00.349-63 - LUVA, VAQUETA FACE DORSAL DESCRIÇÃO: PALMA VAQUETA, FACE DORSAL MEIA MALHA, COM REFORCO POLEGAR INDICADOR, ELASTICO1 CM DE LARGURA, FACA TIPO OVO C/ABNT-EB

192. QUANTIDADE: 100 (CEM) PARES.

19 - CÓDIGO DO MATERIAL - 65.05.92.408-00 - PROTETOR SOLAR FPS 60 LOCAO, FR 120 ML DESCRIÇÃO: EM LOCAO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 120 ML. QUANTIDADE: 50 (CINQUENTA) FRASCOS.

20 - CÓDIGO DO MATERIAL - 84.15.00.352-69 - CAPA, CHUVA PVC TRANSPARENTE, TAMANHO G DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM PVC TRASPARENTE, NAO PROPAGANTE A CHAMAS, COSTURA ELETRONICA, MANGAS COMPRIDAS E SOB-MANGAS COM PUNHO ELASTICO, COM FENDA DEBAIXO DA AXILA ENAS COSTAS NA ALTURA DAS OMOPLATAS (PARA VENTILACAO), COM FECHAMENTO ATRAVES DE VELCRO NA PARTE DA FRENTE, CAPUZ PARA PROTECAO DA CABECA, TARJA REFLETIVA COSTURADA NO PEITO, NAS COSTAS, NAS MANGAS E NA BAINHA, TAMANHO G, (CONFORME DESENHO NA SESMT/RIOLUZ). QUANTIDADE: 40 (QUARENTA) UNIDADES.

21 - CÓDIGO DO MATERIAL - 84.15.00.353-40 - CAPA, CHUVA PVC TRANSPARENTE, TAMANHO GG
DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, NAO PROPAGANTE A CHAMAS, COSTURA
ELETRONICA, MANGAS COMPRIDAS E SOB-MANGAS COM PUNHO ELASTICO, COM FENDA DEBAIXO DA
AXILA ENAS COSTAS NA ALTURA DAS OMOPLATAS (PARA VENTILACAO), COM FECHAMENTO ATRAVES DE
VELCRO NA PARTE DA FRENTE, CAPUZ PARA PROTECAO DA CABECA, TARJA REFLETIVA COSTURADA NO
PEITO, NAS COSTAS, NAS MANGAS E NA BAINHA, TAMANHO GG. (CONFORME DESENHO NA
SESMET/RIOLUZ). QUANTIDADE: 40 (QUARENTA) UNIDADES.

22 - CÓDIGO DO MATERIAL - 84.15.00.355-01 - CAPA, CHUVA PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ESPECIAL
DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, NAO PROPAGANTE A CHAMA, COSTURA
ELETRONICA, MANGAS COMPRIDAS E SOB-MANGAS COM PUNHO ELASTICO, COM FENDA DEBAIXO DA
AXILA ENAS COSTAS NA ALTURA DAS OMOPLATAS (PARA VENTILACAO), COM FECHAMENTO ATRAVES DE
VELCRO NA PARTE DA FRENTE, CAPUZ PARA PROTECAO DA CABECA, TARJA REFLETIVA COSTURADA NO
PEITO, NAS COSTAS, NAS MANGAS E NA BAINHA, TAMANHO ESPECIAL, (CONFORME DESENHO NA
SESMT/RIOLUZ). QUANTIDADE: 20 (VINTE) UNIDADES.

23 – CÓDIGO DO MATERIAL - 84.30.00.469-45 - SAPATO, SEGURANCA VAQUETA LISA, ILHOS PLASTICO,
TAMANHO No 38 DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM VAQUETA LISA, CURTIDA AO CROMO, TALONEIRA DE
COURO, FORRO DERASPA; LINING; COBRINDO INTERNAMENTE TODA A GASPEA, COM BIQUEIRA DE
POLIPROPILENO, COM SOLADO EM PU; POLIURETANO; INJETADO, PALMILHA EM COURO SOLA, COM
CADARÇO PARA FECHAMENTO DO SAPATO, ILHOS EM PLASTICO, PALMILHA LAVAVEL, ANTIFUNGOSE
ANTIBACTERIANA DE FACIL REMOCAO, SEM COMPONENTES METALICOS, COM GARANTIA DE6 (SEIS) MESES
EM USO EM CONDICOES NORMAIS DE TRABALHO, TAMANHO No 39. QUANTIDADE: 05 (CINCO) PARES.

24– CÓDIGO DO MATERIAL - 84.30.00.470-89 - SAPATO, SEGURANCA VAQUETA LISA, ILHOS PLASTICO,
TAMANHO No 39 DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM VAQUETA LISA, CURTIDA AO CROMO, TALONEIRA DE
COURO, FORRO DERASPA; LINING; COBRINDO INTERNAMENTE TODA A GASPEA, COM BIQUEIRA DE
POLIPROPILENO, COM SOLADO EM PU; POLIURETANO; INJETADO, PALMILHA EM COURO SOLA, COM
CADARÇO PARA FECHAMENTO DO SAPATO, ILHOS EM PLASTICO, PALMILHA LAVAVEL, ANTIFUNGOSE
ANTIBACTERIANA DE FACIL REMOCAO, SEM COMPONENTES METALICOS, COM GARANTIA DE6 (SEIS) MESES
EM USO EM CONDICOES NORMAIS DE TRABALHO, TAMANHO No 39. QUANTIDADE: 20 (VINTE) PARES.

25 - CÓDIGO DO MATERIAL - 84.30.00.471-60 - SAPATO, SEGURANCA VAQUETA LISA, ILHOS PLASTICO,
TAMANHO No 40

DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM VAQUETA LISA, CURTIDA AO CROMO, TALONEIRA DE COURO, FORRO
DERASPA; L INING & quot; COBRINDO INTERNAMENTE TODA A GASPEA, COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO,
COM SOLADO EM PU; POLIURETANO; INJETADO, PALMILHA EM COURO SOLA, COM CADARCO PARA
FECHAMENTO DO SAPATO, ILHOS EM PLASTICO, PALMILHA LAVAVEL, ANTIFUNGOSE ANTIBACTERIANA DE
FACIL REMOCAO, SEM COMPONENTES METALICOS, COM GARANTIA DE6 (SEIS) MESES EM USO EM
CONDICOES NORMAIS DE TRABALHO, TAMANHO No 40. QUANTIDADE: 20 (VINTE) PARES.

26 - CÓDIGO DO MATERIAL - 84.30.00.472-40 - SAPATO, SEGURANCA VAQUETA LISA, ILHOS PLASTICO,
TAMANHO No 41

DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM VAQUETA LISA, CURTIDA AO CROMO, TALONEIRA DE COURO, FORRO
DERASPA; LINING & quot; COBRINDO INTERNAMENTE TODA A GASPEA, COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO,

COM SOLADO DE PU; POLIURETANO; INJETADO, PALMILHA EM COURO SOLA, COM CADARCO PARAFECHAMENTO DO SAPATO, ILHOS EM PLASTICO, PALMILHA LAVAVEL, ANTIFUNGOSE ANTIBACTERIANA DE FACIL REMOCAO, SEM COMPONENTES METALICOS, COM GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES EM USO EM CONDICOES NORMAIS DE TRABALHO, TAMANHO No 41. QUANTIDADE: 20 (VINTE) PARES.

27 – CÓDIGO DO MATERIAL - 84.30.00.473-21 - SAPATO, SEGURANCA VAQUETA LISA, ILHOS PLASTICO, TAMANHO No 42 DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM VAQUETA LISA, CURTIDA AO CROMO, TALONEIRA DE COURO, FORRO DERASPA; LINING; COBRINDO INTERNAMENTE TODA A GASPEA, COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, COM SOLADO EM PU; POLIURETANO; INJETADO, PALMILHA EM COURO SOLA, COM CADARCO PARA FECHAMENTO DO SAPATO, ILHOS EM PLASTICO, PALMILHA LAVAVEL, ANTIFUNGOSE ANTIBACTERIANA DE FACIL REMOCAO, SEM COMPONENTES METALICOS, COM GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES EM USO EM CONDICOES NORMAIS DE TRABALHO, TAMANHO No 42. QUANTIDADE: 10 (DEZ) PARES.

28 – CÓDIGO DO MATERIAL - 84.30.00.474-02 - SAPATO, SEGURANCA VAQUETA LISA, ILHOS PLASTICO, TAMANHO No 43 DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM VAQUETA LISA, CURTIDA AO CROMO, TALONEIRA DE COURO, FORRO DERASPA; LINING; COBRINDO INTERNAMENTE TODA A GASPEA, COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, COM SOLADO EM PU; POLIURETANO; INJETADO, PALMILHA EM COURO SOLA, COM CADARCO PARA FECHAMENTO DO SAPATO, ILHOS EM PLASTICO, PALMILHA LAVAVEL, ANTIFUNGOSE ANTIBACTERIANA DE FACIL REMOCAO, SEM COMPONENTES METALICOS, COM GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES EM USO EM CONDICOES NORMAIS DE TRABALHO, TAMANHO No 43. QUANTIDADE: 05 (CINCO) PARES.

29 - CÓDIGO DO MATERIAL - 84.30.00.475-93 - SAPATO, SEGURANCA VAQUETA LISA, ILHOS PLASTICO, TAMANHO No 44

DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM VAQUETA LISA, CURTIDA AO CROMO, TALONEIRA DE COURO, FORRO DERASPA; LINING; COBRINDO INTERNAMENTE TODA A GASPEA, COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, COM SOLADO EM PU; POLIURETANO; INJETADO, PALMILHA EM COURO SOLA, COM CADARCO PARA FECHAMENTO DO SAPATO, ILHOS EM PLASTICO, PALMILHA LAVAVEL, ANTIFUNGOSE ANTIBACTERIANA DE FACIL REMOCAO, SEM COMPONENTES METALICOS, COM GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES EM USO EM CONDICOES NORMAIS DE TRABALHO, TAMANHO No 44. QUANTIDADE: 05 (CINCO) PARES.

30 - CÓDIGO DO MATERIAL - 84.30.00.476-74 - SAPATO, SEGURANCA VAQUETA LISA, ILHOS PLASTICO, TAMANHO No 45

DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM VAQUETA LISA, CURTIDA AO CROMO, TALONEIRA DE COURO, FORRO DERASPA; LINING; COBRINDO INTERNAMENTE TODA A GASPEA, COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, COM SOLADO EM PU; POLIURETANO; INJETADO, PALMILHA EM COURO SOLA, COM CADARCO PARA FECHAMENTO DO SAPATO, ILHOS EM PLASTICO, PALMILHA LAVAVEL, ANTIFUNGOSE ANTIBACTERIANA DE FACIL REMOCAO, SEM COMPONENTES METALICOS, COM GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES EM USO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE TRABALHO, TAMANHO No 45. QUANTIDADE: 05 (CINCO) PARES.

31 - CÓDIGO DO MATERIAL - 54.40.00.065-44 - ESCADA, EXTENSIVA FIBRA VIDRO, 10M DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, PERFIL ; U,, EXTENSAO P/ 6 METROS, C/5 DEGRAUSEM FIBRA NA PARTE SUPERIOR DA FOLHA DE EXTENSAO 2 ROLDANAS, CORDA DE SEDA DEPOLIETILENO TRANCADA, CORDA DE 2 METROS DE EXTENSAO COLOCADA NO ULTIMO DEGRAUDA SECAO SUPERIOR (P/AMARRACAO DA ESCADA AO POSTE), CINTA DE APOIO EM NYLON REVESTIDA DE BORRACHA SINTETICA, SAPATAS FIXAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ
Rio de Janeiro - RJ - CEP 22270-000
Tel.: (21) 2976-9619 / (21) 2976-9630
Coordenadoria de Licitação

Processo nº LUZ-PRO-2023/02511

Data: 13/07/2023

DE BORRACHA SINTETICA E TIRANTE DE ACO (1/4" X 6M) EMBORRACHADO E FIXADO PARALELO AO
ULTIMO DEGRAU DA BASE. QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ
Rio de Janeiro - RJ - CEP 22270-000
Tel.: (21) 2976-9619 / (21) 2976-9630
Coordenadoria de Licitação

Processo nº LUZ-PRO-2023/02511

Data: 13/07/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº
19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.


DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

PROPOSTA DETALHE (MODELO)

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – RIOLUZ – FEIP</p>		<p align="center">ANEXO IV PROPOSTA – DETALHE (PREÇOS)</p>			<p>09 - Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado</p>			
		01 - Modalidade da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	02 - Nº da Licitação 90665/2024	03 - Nº da Folha 01/01				
04 - Nome do Órgão COMPANHIA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO-RIOLUZ-FEIP		05 - Endereço RUA: VOLUNTARIOS DA PÁTRIA, 169-BOTAFOGO.			10 - Cod. Banco	11 - Cod. Agência	12 - Nº da Conta Corrente	
06 - Este documento será preenchido e disponibilizado no momento oportuno do certame, conforme solicitação feita pelo Pregoeiro.		08 - Local de Entrega dos Materiais Rua João Torquato, nº 117 - Bonsucesso R.			13 - Declaramos inteira submissão aos termos desta proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.			
Data da Licitação: dia / / Horas: hs					Assinatura			
07 - Prazo:								
14 - Item	15 - Código do Material	16 - Especificação dos Materiais	17 - U/C	18 - Quant.	19 - Marca	20 - Preço Unit.	21 - Preço Total	22 - Obs.
23 - Prazo de Validade da Proposta: 80 dias		24 - Forma de Pagamento: Até 30 dias		25 - Demais Condições: Conforme Edital.				
<p>Declaração: Declaro que disponibilizarei uma amostra do produto a ser fornecido, na Sede da Riolut, a Rua Voluntários da Pátria, 169, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o comunicado de que a empresa que apresentou a melhor proposta.</p>								



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ
Rio de Janeiro - RJ - CEP 22270-000
Tel.: (21) 2976-9619 / (21) 2976-9630
Coordenadoria de Licitação

Processo nº LUZ-PRO-2023/02511

Data: 13/07/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação
nº ____ / ____ _____ [denominação/razão social
da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob
o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ
Rio de Janeiro - RJ - CEP 22270-000
Tel.: (21) 2976-9619 / (21) 2976-9630
Coordenadoria de Licitação

Processo nº LUZ-PRO-2023/02511

Data: 13/07/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/2007

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VIII DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ
Rio de Janeiro - RJ - CEP 22270-000
Tel.: (21) 2976-9619 / (21) 2976-9630
Coordenadoria de Licitação

Processo nº LUZ-PRO-2023/02511

Data: 13/07/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ
Rio de Janeiro - RJ - CEP 22270-000
Tel.: (21) 2976-9619 / (21) 2976-9630
Coordenadoria de Licitação

Processo nº LUZ-PRO-2023/02511

Data: 13/07/2023

ANEXO X INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES (MODELO0)

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI – ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA(S) DE TRABALHO						
CÓDIGO DE DESPESA					Nº DE ITENS SOLICITADOS : 31	
					PREÇOS	
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U/N	QUANT	Preço unitário	preço por item
1	4240.90.001-70	CINTURÃO DE SEGURANÇA TAMANHO 1	U/N	50	R\$ 343,00	R\$ 17.150,00
2	4240.90.001-70	CINTURÃO DE SEGURANÇA TAMANHO 2	U/N	50	R\$ 343,00	R\$ 17.150,00
3	4240.00.192-60	TALABARTE, DESLOCAMENTO	U/N	30	R\$ 192,46	R\$ 5.773,80
4	4240.00.191-89	TALABARTE, POSICIONAMENTO	U/N	97	R\$ 156,80	R\$ 15.209,60
5	6515.90.026-42	GANCHO (COLETIVO).	U/N	14	R\$ 107,80	R\$ 1.509,20
6	81.05.01.114-81	SACOLA MEDINDO 26X40X15CM	U/N	10	R\$ 159,94	R\$ 1.599,40
7	4240.00.196-83	FITA DE ANCORAGEM (COLETIVO)	U/N	14	R\$ 72,99	R\$ 1.021,86
8	4240.95.013-82	SISTEMA DE RESGATE (COLETIVO).	U/N	14	R\$ 45,00	R\$ 630,00
9	84.30.00.137-70	BOTINA, SEGURANCA PARA ELETRICISTA, TAMANHO 38	U/N	20	R\$ 131,88	R\$ 2.637,60
10	84.30.00.138-50	- BOTINA, SEGURANCA PARA ELETRICISTA, TAMANHO 39	U/N	50	R\$ 131,88	R\$ 6.594,00
11	84.30.00.139-31	BOTINA, SEGURANCA PARA ELETRICISTA, TAMANHO 40	U/N	50	R\$ 131,88	R\$ 6.594,00
12	84.30.00.140-75	BOTINA, SEGURANCA PARA ELETRICISTA, TAMANHO 41	U/N	50	R\$ 131,88	R\$ 6.594,00
13	84.30.00.141-56	BOTINA, SEGURANCA PARA ELETRICISTA, TAMANHO 42	U/N	50	R\$ 131,88	R\$ 6.594,00
14	84.30.00.142-37	BOTINA, SEGURANCA PARA ELETRICISTA, TAMANHO 43	U/N	50	R\$ 131,88	R\$ 6.594,00
15	84.30.00.143-18	BOTINA, SEGURANCA PARA ELETRICISTA, TAMANHO 44	U/N	20	R\$ 131,88	R\$ 2.637,60
16	84.30.00.143-18	BOTINA, SEGURANCA PARA ELETRICISTA, TAMANHO 45	U/N	10	R\$ 131,88	R\$ 1.318,80
17	42.40.00.221-39	LUVA NYLON DE SEGURANCA	U/N	150	R\$ 6,06	R\$ 909,00
18	84.15.00.349-63	LUVA, VAQUETA FACE DORSAL	U/N	100	R\$ 17,27	R\$ 1.727,00
19	65.05.92.408-00	PROTETOR SOLAR FPS 60 LOCAO, FR 120 ML	U/N	50	R\$ 15,91	R\$ 795,50
20	84.15.00.352-69	CAPA, CHUVA PVC TRANSPARENTE, TAMANHO G	U/N	40	R\$ 107,60	R\$ 4.304,00
21	84.15.00.353-40	CAPA, CHUVA PVC TRANSPARENTE, TAMANHO GG	U/N	40	R\$ 107,60	R\$ 4.304,00
22	84.15.00.355-01	CAPA, CHUVA PVC TRASPARENTE, TAMANHO ESPECIAL	U/N	20	R\$ 107,60	R\$ 2.152,00
23	84.30.00.469-45	SAPATO, SEGURANCA VAQUETA LISA, TAMANHO 38	U/N	5	R\$ 78,89	R\$ 394,45
24	84.30.00.470-89	SAPATO, SEGURANCA VAQUETA LISA, TAMANHO 39	U/N	20	R\$ 78,89	R\$ 1.577,80
25	84.30.00.471-60	SAPATO, SEGURANCA VAQUETA LISA, TAMANHO 40	U/N	20	R\$ 78,89	R\$ 1.577,80
26	84.30.00.472-40	SAPATO, SEGURANCA VAQUETA LISA, TAMANHO 41	U/N	20	R\$ 78,89	R\$ 1.577,80
27	84.30.00.473-21	SAPATO, SEGURANCA VAQUETA LISA, TAMANHO 42	U/N	10	R\$ 78,89	R\$ 788,90
28	84.30.00.474-02	SAPATO, SEGURANCA VAQUETA LISA, TAMANHO 43	U/N	5	R\$ 78,89	R\$ 394,45
29	84.30.00.475-93	SAPATO, SEGURANCA VAQUETA LISA, TAMANHO 44	U/N	5	R\$ 78,89	R\$ 394,45
30	84.30.00.476-74	SAPATO, SEGURANCA VAQUETA LISA, TAMANHO 45	U/N	5	R\$ 78,89	R\$ 394,45
31	54.40.00.065-44	ESCADA, EXTENSIVA FIBRA VIDRO, 10M	U/N	10	R\$ 1.360,00	R\$ 13.600,00
						R\$ 134.499,46



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ
Rio de Janeiro - RJ - CEP 22270-000
Tel.: (21) 2976-9619 / (21) 2976-9630
Coordenadoria de Licitação

Processo nº LUZ-PRO-2023/02511

Data: 13/07/2023